



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(13º Regimento de Infantaria/1923)
“BATALHÃO MARECHAL TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE”**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2021

(Processo Administrativo nº 64074.007356/2021-26)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 13º Batalhão de Infantaria Blindado – 13º BIB, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos – SALC, sediada à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 2179, Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com **critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/01/2022

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual e futura aquisição de **materiais para a manutenção de bens imóveis – Material Hidráulico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 164 (cento e sessenta e quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; vedada por tratar-se de licitação de bens e serviços comuns e não objetos de alta complexidade, onde se dá prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos **responsáveis** e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. Há a possibilidade de carona para órgãos não participantes, desde que o fornecedor beneficiário da Ata opte pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as quantidades assumidas com o órgão gerenciador e seus participantes.

16.5.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses não prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não manter a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaotrezebib@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, nº 2179, Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa – PR, seção de aquisições, licitações e contratos – SALC.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Carlos Cavalcanti, no 2.179, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 11:30 horas as sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3. ANEXO III – Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade.

25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Ponta Grossa/PR, 17 de novembro de 2021

JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO - CEL
Ordenador de Despesas do 13º BIB



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(13º Regimento de Infantaria/1923)
(BATALHÃO MARECHAL TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE).**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

PREGÃO Nº 05/2021

(Processo Administrativo n.º64074.007356/2021-26).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material Hidráulico destinado à manutenção do 13º BIB e demais unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro de esfera 25 mm, material pvc rígido, tipo soldável para água, bitola 25mm, características adicionais com anel de vedação em borracha, aplicação instalação hidráulica, cor marrom, 1ª linha	265056	Peça	72	13,49	971,28
2	Registro de esfera 32 mm, material pvc rígido, tipo soldável para água, bitola 32mm, características adicionais com anel de vedação em borracha, aplicação instalação hidráulica, cor marrom, 1ª linha	265059	Peça	72	18,57	1.337,04
3	Registro de esfera 40mm, material pvc rígido, tipo soldável para água, bitola 40mm, características adicionais com anel de vedação em Peça borracha, aplicação instalação hidráulica, cor marrom, 1ª linha	257169	Peça	62	23,73	1.471,26
4	Registro de esfera 50mm, material pvc rígido, tipo soldável para água, bitola 50mm, características adicionais com anel de vedação em borracha, aplicação instalação hidráulica, cor marrom, 1ª linha	265058	Peça	82	43,64	3.578,48

5	Te soldável 25mm - conexão hidráulica, material pvc -tipo tê 90º,soldável, aplicação água fria, bitola 25mm, cor marrom, 1ª linha	242707	Peça	280	1,73	484,40
6	Te soldável 32mm - conexão hidráulica, material pvc -tipo tê 90º,soldável, aplicação água fria, bitola 32mm, cor marrom, 1ª linha	242706	Peça	171	4,67	798,57
7	Te soldável 40mm - conexão hidráulica, material pvc -tipo tê 90º, soldável, aplicação água fria, bitola 40mm, cor marrom, 1ª linha	242704	Peça	145	7,36	1.067,20
8	Te soldável 50mm - conexão hidráulica, material pvc -tipo tê 90º, soldável, aplicação água fria, bitola 50mm, cor marrom, 1ª linha	242705	Peça	180	8,32	1.497,60
9	Joelho soldável 90º- 25mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 25mm, cor marrom, 1ª linha	242984	Peça	560	0,85	476,00
10	Joelho soldável 90º- 32mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 32mm, cor marrom, 1ª linha	243109	Peça	306	4,39	1.343,34
11	Joelho soldável 90º- 40mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 40mm, cor marrom, 1ª linha	240419	Peça	280	5,39	1.509,20
12	Joelho soldável 90º- 50mm - conexão hidráulica, material pvc -soldável, aplicação água fria, bitola 50mm, cor marrom, 1ª linha	318672	Peça	305	6,79	2.070,95
13	Luva soldável 25mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 25 mm , cor marrom, 1ª linha	302113	Peça	360	0,85	306,00
14	Luva soldável 32mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 32 mm , cor marrom, 1ª linha	257528	Peça	155	3,35	519,25
15	Luva soldável 40mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 40 mm , cor marrom, 1ª linha	247693	Peça	130	4,54	590,20
16	Luva soldável 50mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 50 mm , cor marrom, 1ª linha	247695	Peça	155	5,07	785,85
17	Bucha de redução longa 40mmx25mm -	240446	Peça	132	4,42	583,44

	conexão hidráulica, material pvc-soldável, aplicação água fria - diâmetro nominal 40mm x 25mm, cor marrom, 1ª linha					
18	Bucha de redução longa 50mmx25mm - conexão hidráulica, material pvc-soldável, aplicação água fria - diâmetro nominal 50mm x 25mm, cor marrom, 1ª linha	242398	Peça	207	4,03	834,21
19	Bucha de redução longa 50mmx32mm - conexão hidráulica, material pvc-soldável, aplicação água fria - diâmetro nominal 50mm x 32mm, cor marrom, 1ª linha	374478	Peça	132	4,88	644,16
20	Bucha de redução curta 32mmx25mm - conexão hidráulica, material pvc-soldável, aplicação água fria - diâmetro nominal 32mm x 25mm, cor marrom, 1ª linha	244917	Peça	132	0,81	106,92
21	Bucha de redução curta 40mmx32mm - conexão hidráulica, material pvc-soldável, aplicação água fria - diâmetro nominal 40mm x 32mm, cor marrom, 1ª linha	244923	Peça	142	2,14	303,88
22	Bucha de redução curta 50mmx40mm - conexão hidráulica, material pvc-soldável, aplicação água fria - diâmetro nominal 50mm x40mm, cor marrom, 1ª linha	244918	Peça	142	4,72	670,24
23	Cap soldável 25mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 25 mm , cor marrom, 1ª linha	242783	Peça	252	1,30	327,60
24	Cap soldável 32mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 32 mm , cor marrom, 1ª linha	265147	Peça	122	1,34	163,48
25	Cap soldável 40mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 40 mm , cor marrom, 1ª linha	260871	Peça	97	3,86	374,42
26	Cap soldável 50mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 50 mm , cor marrom, 1ª linha	260870	Peça	122	7,71	940,62
27	Joelho 90º soldável com bucha de latão 25mm x 1/2 - conexão hidráulica, material pvc - tipo joelho de 90º soldável e roscável, bitola lado roscável 1/2, bitola lado soldável 25mm, aplicação água fria cor azul, 1ª linha	255085	Peça	160	6,79	1.086,40
28	Joelho 90º soldável com bucha de latão 25	248819	Peça	210	7,10	1.491,00

	mm x 3/4 - conexão hidráulica, material pvc - tipo joelho de 90° soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4, bitola lado soldável 25mm, aplicação água fria cor azul, 1ª linha					
29	Te soldável com bucha de latão 25mm x1/2 - conexão hidráulica, material pvc - tipo tê soldável e roscável, bitola lado roscável 1/2, bitola lado soldável 25mm, aplicação água fria, cor azul, 1ª linha	390468	Peça	185	7,23	1.337,55
30	Te soldável com bucha de latão 25mm x3/4 - conexão hidráulica, material pvc - tipo tê soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4, bitola lado soldável 25mm, aplicação água fria, cor azul, 1ª linha	266261	Peça	185	7,94	1.468,90
31	Plug rosqueável 1/2-conexão hidráulica, material pvc - tipo roscável, bitola 1/2, aplicação água fria cor branco, 1ª linha	239035	Peça	272	0,77	209,44
32	Plug rosqueável 3/4-conexão hidráulica, material pvc - tipo roscável, bitola 3/4, aplicação água fria cor branco, 1ª linha	239036	Peça	282	0,91	256,62
33	Luva soldável com bucha de latão 25mx 1/2 -conexão hidráulica, material pvc - tipo soldável e roscável, bitola lado roscável 1/2, bitola lado soldável 25mm, aplicação água fria, cor azul, 1ª linha	250525	Peça	263	7,14	1.877,82
34	Luva soldável com bucha de latão 25mx 3/4 -conexão hidráulica, material pvc - tipo soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4, bitola lado soldável 25mm, aplicação água fria, cor azul, 1ª linha	444724	Peça	333	6,49	2.161,17
35	Luva de correr 25mm- conexão hidráulica, material pvc - soldável, tipo luva de correr – aplicação água fria, bitola 25mm com os anéis de borracha no interior, , cor marrom, 1ª linha	407295	Peça	185	13,39	2.477,15
36	Luva de correr 32mm- conexão hidráulica, material pvc - soldável, tipo luva de correr – aplicação água fria, bitola 32mm com os anéis de borracha no interior, , cor marrom, 1ª linha	373367	Peça	140	20,09	2.812,60
37	Luva de correr 40mm- conexão hidráulica, material pvc - soldável, tipo luva de correr –	306205	Peça	113	26,71	3.018,23

	aplicação água fria, bitola 40mm com os anéis de borracha no interior, , cor marrom, 1ª linha					
38	Luva de correr 50mm- conexão hidráulica, material pvc -soldável, tipo luva de correr – aplicação água fria, bitola 50mm com os anéis de borracha no interior, , cor marrom, 1ª linha	373366	Peça	123	35,36	4.349,28
39	Joelho 90º esgoto 40mm -aplicação sanitária, material pvc - soldável , bitola 40 mm cor branco , 1ª linha	240483	Peça	134	2,07	277,38
40	Joelho 90º esgoto 50mm -aplicação sanitária, material pvc - características adicionais com anel de vedação , bitola 50 mm cor branco , 1ª linha	434123	Peça	129	3,22	415,38
41	Joelho 90º esgoto 100mm -aplicação sanitária, material pvc - características adicionais com anel de vedação , bitola 100 mm cor branco , 1ª linha	390466	Peça	110	7,64	840,40
42	Joelho 45º esgoto 40mm -aplicação sanitária, material pvc - soldável , bitola 40 mm cor branco , 1ª linha	240481	Peça	80	2,32	185,60
43	Joelho 45º esgoto 50mm -aplicação sanitária, material pvc - características adicionais com anel de vedação , bitola 50 mm cor branco , 1ª linha	298457	Peça	105	4,13	433,65
44	Joelho 45º esgoto 100mm -aplicação sanitária, material pvc - características adicionais com anel de vedação , bitola 100 mm cor branco , 1ª linha	298458	Peça	105	8,56	898,80
45	Junção simples esgoto 40mm -aplicação sanitária, material pvc - diâmetro nominal 40mm , cor branco , 1ª linha	240479	Peça	77	4,20	323,40
46	Junção simples esgoto 50mm -aplicação sanitária, material pvc - diâmetro nominal 50mm , cor branco , 1ª linha	389639	Peça	77	7,80	600,60
47	Junção simples esgoto 100mm -aplicação sanitária, material pvc - diâmetro nominal 100mm , cor branco , 1ª linha	389643	Peça	60	22,78	1.366,80
48	Luva esgoto 40mm -aplicação sanitária-material pvc -soldável, bitola 40mm, cor branco , 1ª linha	389640	Peça	100	1,98	198,00

49	Luva esgoto 50mm -aplicação sanitária- material pvc -soldável, bitola 50mm, cor branco , 1ª linha	389639	Peça	110	3,22	354,20
50	Luva esgoto 100mm -aplicação sanitária- material pvc -soldável, bitola 100mm, cor branco , 1ª linha	389641	Peça	110	7,67	843,70
51	Tê esgoto 40mm - aplicação sanitária - material pvc - diâmetro 40mm, cor branco , 1ª linha	320134	Peça	102	3,16	322,32
52	Tê esgoto 50mm - aplicação sanitária - material pvc - diâmetro 50mm, cor branco , 1ª linha	271423	Peça	102	6,93	706,86
53	Tê esgoto 100mm - aplicação sanitária - material pvc - diâmetro 100mm, cor branco , 1ª linha	376618	Peça	95	15,78	1.499,10
54	Adaptador soldável com flange e anel de vedação, material pvc cor marrom, bitola 25mm. , cor marrom, 1ª linha	373917	Peça	87	16,76	1.458,12
55	Adaptador soldável com flange e anel de vedação, material pvc cor marrom, bitola 32mm. , cor marrom, 1ª linha	373921	Peça	87	25,06	2.180,22
56	Adaptador soldável com flange e anel de vedação, material pvc cor marrom, bitola 40mm. , cor marrom, 1ª linha	373918	Peça	92	29,02	2.669,84
57	Adaptador soldável com flange e anel de vedação, material pvc cor marrom, bitola 50mm. , cor marrom, 1ª linha	367780	Peça	97	37,83	3.669,51
58	Curva soldável, material pvc - soldável cor marrom bitola 25mm- aplicação água fria, cor marrom, 1ª linha	290182	Peça	102	2,89	294,78
59	Curva soldável, material pvc - soldável cor marrom bitola 32mm- aplicação água fria, cor marrom, 1ª linha	247901	Peça	92	6,00	552,00
60	Curva soldável, material pvc - soldável cor marrom bitola 40mm- aplicação água fria, cor marrom, 1ª linha	306205	Peça	97	7,77	753,69
61	Curva soldável, material pvc - soldável cor marrom bitola 50mm- aplicação água fria, cor marrom, 1ª linha	290112	Peça	97	10,98	1.065,06
62	Boia para caixa de água vazão total 3/4 "	290123	Peça	85	65,52	5.569,20

	(25mm) em pvc					
63	Boia para caixa de água vazão total 1" (32mm) em pvc	294405	Peça	62	67,47	4.183,14
64	Boia para caixa de água vazão total 1 ¼ " (40mm) em metal	261821	Peça	62	157,11	9.740,82
65	Boia para caixa de água vazão total 1 ½ " (50mm) em metal	250252	Peça	50	119,91	5.995,50
66	Boia de nível 10a contato na e nf, cabo de 1,5m 3x1,5mm2.	301866	Peça	35	38,78	1.357,30
67	Cap esgoto 100 mm - aplicação sanitária, material pvc - bitola 100mm, cor branco , 1ª linha	380960	Peça	105	11,49	1.206,45
68	Redução excêntrica esgoto 100mmx50mm - aplicação sanitária, material pvc - tipo redução excêntrica, bitola 100mm x 50mm, cor branco , 1ª linha	236915	Peça	90	9,46	851,40
69	Redução excêntrica esgoto 50mmx40mm - aplicação sanitária, material pvc - tipo redução excêntrica, bitola 50mm x 40mm, cor branco , 1ª linha	353516	Peça	75	9,10	682,50
70	Joelho soldável 45º- 25 mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 25 mm, cor marrom, 1ª linha	242984	Peça	95	2,15	204,25
71	Joelho soldável 45º- 32 mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 32 mm, cor marrom, 1ª linha	243109	Peça	89	5,10	453,90
72	Joelho soldável 45º- 40 mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 40 mm, cor marrom, 1ª linha	240419	Peça	83	9,22	765,26
73	Joelho soldável 45º- 50 mm - conexão hidráulica, material pvc - soldável, aplicação água fria, bitola 50 mm, cor marrom, 1ª linha	240419	Peça	93	10,14	943,02
74	Torneira para lavatório luxo em metal cromado 1/2 -1/4 de volta – água quente/ fria, 1ª linha	261038	Peça	95	90,33	8.581,35
75	Torneira em metal cromado para jardim	261040	Peça	240	24,32	5.836,80

	bico união bitola 1/2" -1/4 de volta- agua fria, 1ª linha					
76	Torneira de parede em metal cromado 20 cm de comprimento, reta 1/2 – 1/4 de volta – aplicação água quente/ fria, 1ª linha	381096	Peça	230	47,30	10.879,00
77	Sifão – corrugado multiuso cor branca 66 cm material pvc.1ª linha	330194	Peça	255	12,03	3.067,65
78	Adesivo para tubo pvc 175g com pincel – adesivo conexão hidráulica, composição acetona/metiletilcetona/ e resina pvc, com validade de 01 ano após a compra, aplicação tubos e conexões em pvc.1ª linha	266924	Peça	410	14,64	6.002,40
79	Solução limpadora para tubos e conexões soldáveis de pvc rígido, água fria - composição a base de solventes aromáticos, asfálticos e cetonas, com validade de 06 meses após a compra – frasco com 1000cm3.1ª linha	376370	Peça	18	56,00	1.008,00
80	Lubrificante - pasta lubrificante para pvc 1000g.1ª linha	286818	Peça	22	57,25	1.259,50
81	Fita veda rosca - material teflon, comprimento 50m, largura 18 mm, espessura 0,06 mm a 0,08 mm, 1ª linha	225709	Peça	365	11,69	4.266,85
82	Torneira para cozinha de parede ½ - bica móvel em metal cromado, altura 256 mm x 259 mm de largura, ¼ de volta- aplicação água fria. 1ª linha	381092	Peça	294	244,98	72.024,12
83	Torneira de parede para maquina de lavar roupa bico união ½, em metal cromado, comprimento 15 cm, ¼ de volta- aplicação agua fria. 1ª linha.	381089	Peça	154	74,10	11.411,40
84	Válvulas para pia de cozinha 3 ½ x 1 ½ com cestinha em abs, em metal cromado .1ª linha.	395444	Peça	113	45,95	5.192,35
85	Válvulas para pia de cozinha 4 ½ x 1 ½ com cestinha em abs, em metal cromado .1ª linha.	359592	Peça	110	78,50	8.635,00
86	Silicone adesivo – transparente tubo 300 g. 1ª linha.	227838	Peça	100	17,56	1.756,00
87	Conexão hidráulica - spud para vaso sanitário sanfonado. 1ª linha.	368555	Peça	100	6,30	630,00

88	Conexão hidráulica - união soldável 25mm. 1ª linha.	351296	Peça	50	7,66	383,00
89	Conexão hidráulica - união soldável 32mm. 1ª linha.	351297	Peça	35	9,57	334,95
90	Conexão hidráulica - união soldável 40mm. 1ª linha.	300191	Peça	30	14,17	425,10
91	Conexão hidráulica - união soldável 50mm. 1ª linha.	351295	Peça	32	26,73	855,36
92	Vedante torneira, material couro, bitola 1/2 pol. 1ª linha.	304549	Peça	175	1,16	203,00
93	Vedante torneira, material couro, bitola 3/4 pol. 1ª linha.	304550	Peça	175	3,45	603,75
94	Bacia sanitária-vaso sanitário, de cerâmica cor branco.1ª linha.	233166	Peça	46	214,80	9.880,80
95	Engate malha de aço 40cm - engate hidráulico, material aço inoxidável, bitola 1/2, comprimento 40cm, aplicação água fria, características adicionais com anel de vedação nas extremidades,1ª linha.	301441	Peça	145	25,00	3.625,00
96	Engate PVC 40 cm - engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 40 cm, aplicação instalações água fria.1ª linha.	242742	Peça	130	5,33	692,90
97	Bacia com caixa acoplada - vaso sanitário, material cerâmica, cor branca, características adicionais acoplado com descarga, comprimento 495 mm, largura 385 mm, altura 390 mm. 1ª linha.	233165	Peça	66	213,85	14.114,10
98	Anel de vedação para vaso - material massa emborrachada,1ª linha.	367406	Peça	240	4,83	1.159,20
99	Válvula de descarga 1.1/2 - válvula descarga, material metal, bitola 1 1/2, aplicação vaso sanitário.	262140	Peça	87	101,89	8.864,43
100	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca, material pvc -soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4, bitola lado soldável 25mm, aplicação água fria, cor marrom, 1ª linha	248727	Peça	110	1,27	139,70

101	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca, material pvc -soldável e roscável, bitola lado roscável 1" , bitola lado soldável 32mm, aplicação água fria, cor marrom, 1ª linha	248722	Peça	85	2,23	189,55
102	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca, material pvc -soldável e roscável, bitola lado roscável 1"1/4 , bitola lado soldável 40mm, aplicação água fria, cor marrom, 1ª linha	373918	Peça	80	4,04	323,20
103	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca, material pvc -soldável e roscável, bitola lado roscável 1" 1/2, bitola lado soldável 50mm, aplicação água fria, cor marrom, 1ª linha	367780	Peça	105	5,61	589,05
104	Chuveiro 220V - modelo tradição, chuveiro elétrico, material termoplástico, 4 variações temperatura água, acabamento cromado, cor prateada, potência 5.400, tensão operação 220V, características adicionais capa isolante interna/contatos liga prata. 1ª linha	227024	Peça	150	45,86	6.879,00
105	Assento para vaso sanitário – almofadado cor branco.1ª linha	396476	Peça	465	53,82	25.026,30
106	Mictório, material louça, formato oval, altura 600 mm, diâmetro maior 380 mm, diâmetro menor 350 mm, cor branca, características adicionais com sifão integrado. 1ª linha	328415	Peça	47	195,61	9.193,67
107	Redução excêntrica esgoto 150mmx100mm - aplicação sanitária, material pvc - tipo redução excêntrica, bitola 150mm x 100mm, cor branco , 1ª linha	357201	Peça	41	15,23	624,43
108	Válvula descarga p/ mictório - material metal, tratamento superficial cromado, bitola 1/2, aplicação mictório, características adicionais acionamento hidromecânico. 1ª linha	366830	Peça	145	122,04	17.695,80
109	Tanque de pvc 24L - tanque lavar roupa, material poliestireno, cor branca, comprimento 600, largura 540, altura 460, características adicionais capacidade 24l, esfregador com angulação 35° com coluna pedestal e fixação para tanque na	356015	Peça	34	16,33	555,22

	parede.1ª linha					
110	Válvula para tanque 24L - válvula escoamento, material metal cromado, diâmetro 25,40 x 50,80, características adicionais com tampa, aplicação tanque de roupa.1ª linha	322738	Peça	39	18,27	712,53
111	Lavatório branco - material louça, comprimento 400mm, largura 500mm, altura 190mm, características adicionais com coluna, cor branca.1ª linha	250093	Peça	40	139,00	5.560,00
112	Válvula para Lavatório p/ coluna 45,5x36 - válvula escoamento, material metal cromado, diâmetro 25,40 x 50,80, características adicionais com tampa, aplicação lavatório.	322738	Peça	55	40,97	2.253,35
113	Bengala para válvula cotovelo - tubo descarga VDE, material PVC diâmetro 38mm, comprimento 1,40, características adicionais c/ curva e bolsa de ligação entre descarga e vaso, tipo soldável, uso descarga sobrepor.	239690	Peça	45	10,81	486,45
114	Tubo de ligação (ligação com bacia) - conexão hidráulica, material metal cromado, tipo tubo de ligação, tipo fixação anel borracha, aplicação vaso sanitário, bitola 1 ¼	392359	Peça	30	68,07	2.042,10
115	Caixa de descarga pvc cor branca	357085	Peça	73	43,65	3.186,45
116	Registro de Gaveta 3/4", material metal, aplicação agua fria, com dupla vedação no eixo. Com haste não ascendente, reduz o atrito dos vedantes do eixo e garante que não haja deslocamentos no acabamento utilizado. 1ª linha.	273749	Peça	69	25,67	1.771,23
117	Registro de Gaveta 1 1/4", material metal, aplicação agua fria, com dupla vedação no eixo. Com haste não ascendente, reduz o atrito dos vedantes do eixo e garante que não haja deslocamentos no acabamento utilizado. 1ª linha.	295694	Peça	59	55,40	3.268,60
118	Registro de Gaveta 1 1/2", material metal, aplicação água fria, com dupla vedação no eixo. Com haste não ascendente, reduz o atrito dos vedantes do eixo e garante que	265074	Peça	59	54,69	3.226,71

	não haja deslocamentos no acabamento utilizado. 1ª linha.					
119	Registro de Pressão 3/4", material metal, aplicação água fria, com tripla vedação ao longo do eixo. Com haste não ascendente reduz o atrito dos vedantes do eixo e garante que não haja deslocamentos no acabamento colocado sobre o registro. Conta com um sistema de vedação em borracha nitrílica, que garante uma vedação perfeita com durabilidade média de abertura e fechamento superior a 50 mil vezes. 1ª linha.	299632	Peça	89	31,36	2.791,04
120	Acabamento de registro em metal 1/2 e 3/4 , 1ª linha	399103	Peça	140	19,95	2.793,00
121	Acabamento de registro em metal 1 1/4 e 1 1/2 , 1ª linha	399093	Peça	110	15,41	1.695,10
122	Chuveiro de metal água fria /quente Bitola: 1/2" Funcionamento perfeito em baixa e alta pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm² ou 3 a 57 psi. Temperatura máxima da água: 70°C.	233028	Peça	160	63,33	10.132,80
123	Chave Regulagem 10" 250 Mm ajustável	377429	Peça	8	62,66	501,28
124	Chave de grifo 24"	425459	Peça	12	118,99	1.427,88
125	Caixa sifonada completa nº 51 150x185x75, material PVC rígido.	432118	Unidade	55	54,47	2.995,85
126	Caixa d'água, material fibra vidro e resina, tipo taça, tratamento superficial laminado com resina de poliéster, capacidade 500 l, características adicionais com tampa.	237630	Unidade	15	494,29	7.414,35
127	Engate hidráulico, plástico 1/2, 50 cm, instalações prediais água fria, com anel de vedação nas extremidades.	242742	Unidade	40	4,99	199,60
128	Engate hidráulico, material acetal, bitola 1/4, aplicação instalação prediais água fria, características adicionais com anel de vedação nas extremidades, tipo conexão macho.	348447	Unidade	47	9,65	453,55
129	Engate hidráulico, material acetal, bitola	348447	Unidade	47	9,65	453,55

	1/4, aplicação instalação prediais água fria, características adicionais com anel de vedação nas extremidades, tipo conexão fêmea.					
130	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças contendo: 1 porta toalha argola, 01 porta toalha reto, 01 cabide duplo, 01 papeleira de sobrepor, 01 saboneteira, 12 buchas, 12 parafusos, 6 canoplas de acabamento.	384409	Kit 5 peças	113	60,08	6.789,04
131	Reparo válvula hidráulica, material plástico, aplicação válvula descarga hydra, componente sede, contra sede e cruzeta, referência 2550.	293276	Unidade	105	14,73	1.546,65
132	Reparo válvula hidráulica, material metal cromado, aplicação válvula descarga silent flux, componentes pistão p/ vedação, medindo 7,50 x 4 cm.	290105	Unidade	125	184,06	23.007,50
133	Ligação flexível 40 cm, ligação flexível em malha de aço 40 cm, aguenta a passagem de água com temperatura de até 100°C.	375386	Unidade	135	28,37	3.829,95
134	Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva de redução, tipo fixação soldável, aplicação instalação prediais água fria, bitola 25 x 20 mm.	260075	Unidade	75	1,61	120,75
135	Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalação prediais água fria, bitola 100 mm.	253403	Unidade	110	7,65	841,50
136	Conexão hidráulica, material borracha, tipo luva, aplicação instalação sanitária, cor branca, bitola 40 mm, comprimento 80.	274972	Unidade	65	23,53	1.529,45
137	Conexão Hidráulica, Material PVC - Cloreto de Polivinila, Tipo Luva, Tipo Fixação Roscável, Aplicação Instalações Prediais Água Fria, Bitola 1/2´.	238878	Unidade	95	1,92	182,40
138	Conexão Hidráulica, Material PVC - Cloreto de Polivinila, Tipo Luva, Tipo Fixação Roscável, Aplicação Instalações Prediais Água Fria, Bitola 3/4´.	242439	Unidade	85	3,06	260,10
139	Conexão Hidráulica, Material PVC - Cloreto de Polivinila, Tipo Luva, Tipo Fixação	253403	Unidade	60	3,17	190,20

	Soldável, Aplicação Instalações Prediais Água Fria, Bitola 100 mm.					
140	Conexão Hidráulica, Material PVC - Cloreto de Polivinila, Tipo Tê, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalação Sanitária, Bitola 100 X 100 mm.	236921	Unidade	60	9,73	583,80
141	Conexão Hidráulica, Material PVC - Cloreto de Polivinila, Tipo Tê, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalação Sanitária, Bitola 100 X 50 mm.	236923	Unidade	60	8,79	527,40
142	Conexão Hidráulica, Material PVC - Cloreto de Polivinila, Tipo Tubo Prolongamento, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalação Sanitária, Bitola 150 mm X 3 m	236998	Unidade	45	10,22	459,90
143	Luva Correr Esgoto 100 mm Componente(S): Peça Única Composição: PVC Rígido Formas de Utilização: Para interligação de Tubos Ponta Lisa Bolsa com anel de vedação Produzida.	389641	Unidade	50	23,21	1.160,50
144	Pia (lavatório) de louça com coluna. Branca largura de 40 cm, altura padrão.	150524	Unidade	46	218,23	10.038,58
145	Ralo de PVC, tipo redondo com 100 mm, cor branco, aplicação banheiro, características adicionais grelha anti - barata.	320213	Unidade	155	5,59	866,45
146	Ralo de pia em aço inox, diâmetro de 9 cm, telado.	415081	Unidade	147	8,23	1.209,81
147	Reparo para válvula descarga hydramax2550(bitolas: 1 1/4 e 1 1/2 referênci: (deca/hydra 4686.325 ou equivalente).	76562	Unidade	60	62,52	3.751,20
148	Sifão, material polipropileno, cor branca, tipo corpo corrugado/ flexível, tipo haste adaptável, diâmetro saída 40 mm, diâmetro entrada 1 1/2 pol, aplicação tanque, pia, lavatório e bidê.	227541	Unidade	75	17,58	1.318,50
149	Torneira cozinha metal cromado 1/4 volta bica móvel - parede 1168 C-70.	249828	Unidade	55	62,47	3.435,85
150	Torneira cozinha metal cromado 3/4 volta bica móvel - parede 1/2" e 3/4".	249828	Unidade	65	161,12	10.472,80
151	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto	351391	Unidade	17	8,79	149,43

	de polivinila, tipo Tê, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas nbr 5688, bitola 100 x 50.					
152	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo Tê, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas NBR 5688, bitola i 100 x 100.	351393	Unidade	55	9,45	519,75
153	Torneira para lavatório, tipo automática, de metal, com bico arejador, bitola de ½.	429936	Unidade	187	209,30	39.139,10
154	Torneira, material corpo latão, tipo jardim, diâmetro 1/2, acabamento superficial cromado, características adicional adaptador para mangueira.	233110	Unidade	69	25,41	1.753,29
155	Torneira, material corpo latão, tipo jardim, diâmetro 3/4, acabamento superficial cromado, características adicional adaptador para mangueira.	233111	Unidade	88	21,55	1.896,40
156	Torneira, material corpo latão, tipo pia, diâmetro 1/2, acabamento superficial cromado, características adicionais com bica móvel longa e bico arejador.	233330	Unidade	65	24,67	1.603,55
157	Tubo PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 25, comprimento 6, comprimento bolsa 32, espessuras paredes 1,70, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C.	214731	Barra 6 m	170	15,47	2.629,90
158	Tubo PVC soldável, aplicação sanitária, cor branca, diâmetro nominal 100, comprimento 6, comprimento bolsa 40, espessuras paredes 1,70, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C.	214748	Barra 6 m	85	93,71	7.965,35
159	Tubo PVC soldável, aplicação sanitária, cor branca, diâmetro nominal 40, comprimento 6, comprimento bolsa 50, espessuras paredes 2,10, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C.	214749	Barra 6 m	85	20,62	1.752,70
160	Tubo PVC soldável, aplicação sanitária, cor branca, diâmetro nominal 50, comprimento 6, comprimento bolsa 60, espessuras paredes 2,40, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C.	214751	Barra 6 m	85	51,72	4.396,20
161	Tubo de PVC p/ esgoto de 100 mm, classe a, barra com 6 metros, material não reciclado.	138720	Barra 6 m	75	78,60	5.895,00

162	Tubo PVC soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, cor branca, diâmetro nominal 150, comprimento 6, tipo leve, material PVC rígido.	271684	BARRA 6 m	70	225,87	15.810,90
163	Válvula de pressão de descarga, corpo de latão, 2 ½. Referência 2550 DN 40.	429944	Unidade	75	135,60	10.170,00
164	Vaso sanitário, material cerâmica, cor branca, tipo convencional, comprimento 495 mm, largura 385 mm, altura 390 mm.	240165	Unidade	95	R\$ 143,26	13.609,70
TOTAL						575.850,85

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão **gerenciador** e órgãos e entidades participantes.

QUANTIDADES ESTIMADAS											
ITEM	GERENCIADOR		PARTICIPANTE		PARTICIPANTE		PARTICIPANTE		PARTICIPANTE		QTDE TOTAL
	13º BIB		3º RCC		5ª BDA C BLD		5º ESQ C MEC		20ºBIB		
	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	1	20	1	20	1	25	1	2	1	5	72
2	1	20	1	20	1	25	1	2	1	5	72
3	1	20	1	20	1	10	1	2	1	10	62
4	1	20	1	20	1	25	1	2	1	15	82
5	1	100	1	50	1	100	1	10	1	20	280
6	1	50	1	50	1	50	1	6	1	15	171
7	1	50	1	50	1	25	1	5	1	15	145
8	1	50	1	50	1	50	1	5	1	25	180
9	1	200	1	50	1	100	1	10	1	200	560
10	1	100	1	50	1	50	1	6	1	100	306
11	1	100	1	50	1	25	1	5	1	100	280
12	1	100	1	50	1	50	1	5	1	100	305
13	1	100	1	100	1	100	1	10	1	50	360
14	1	50	1	40	1	50	1	5	1	10	155

15	1	50	1	30	1	25	1	5	1	20	130
16	1	50	1	30	1	50	1	5	1	20	155
17	1	40	1	25	1	25	1	2	1	40	132
18	1	40	1	25	1	100	1	2	1	40	207
19	1	40	1	25	1	50	1	2	1	15	132
20	1	40	1	25	1	25	1	2	1	40	132
21	1	50	1	25	1	25	1	2	1	40	142
22	1	50	1	25	1	25	1	2	1	40	142
23	1	70	1	40	1	100	1	2	1	40	252
24	1	20	1	10	1	50	1	2	1	40	122
25	1	20	1	10	1	25	1	2	1	40	97
26	1	20	1	10	1	50	1	2	1	40	122
27	1	30	1	15	1	100	1	5	1	10	160
28	1	50	1	25	1	100	1	5	1	30	210
29	1	30	1	20	1	100	1	5	1	30	185
30	1	30	1	20	1	100	1	5	1	30	185
31	1	50	1	20	1	150	1	2	1	50	272
32	1	50	1	30	1	150	1	2	1	50	282
33	1	50	1	30	1	150	1	3	1	30	263
34	1	100	1	50	1	150	1	3	1	30	333
35	1	30	1	20	1	100	1	5	1	30	185
36	1	30	1	20	1	50	1	5	1	35	140
37	1	30	1	20	1	25	1	3	1	35	113
38	1	20	1	15	1	50	1	3	1	35	123
39	1	30	1	15	1	50	1	4	1	35	134
40	1	30	1	10	1	50	1	4	1	35	129

41	1	20	1	10	1	50	1	10	1	20	110
42	1	20	1	10	1	25	1	5	1	20	80
43	1	20	1	10	1	50	1	5	1	20	105
44	1	20	1	10	1	50	1	5	1	20	105
45	1	20	1	10	1	25	1	2	1	20	77
46	1	20	1	10	1	25	1	2	1	20	77
47	1	10	1	10	1	25	1	5	1	10	60
48	1	30	1	10	1	25	1	5	1	30	100
49	1	40	1	10	1	50	1	5	1	5	110
50	1	40	1	10	1	50	1	5	1	5	110
51	1	40	1	20	1	25	1	2	1	15	102
52	1	40	1	20	1	25	1	2	1	15	102
53	1	40	1	15	1	25	1	5	1	10	95
54	1	40	1	10	1	15	1	2	1	20	87
55	1	40	1	10	1	15	1	2	1	20	87
56	1	40	1	20	1	10	1	2	1	20	92
57	1	40	1	10	1	25	1	2	1	20	97
58	1	30	1	10	1	25	1	2	1	35	102
59	1	30	1	15	1	10	1	2	1	35	92
60	1	30	1	25	1	10	1	2	1	30	97
61	1	30	1	20	1	15	1	2	1	30	97
62	1	20	1	10	1	30	1	5	1	20	85
63	1	20	1	10	1	10	1	2	1	20	62
64	1	20	1	10	1	10	1	2	1	20	62
65	1	20	1	5	1	10	0	0	1	15	50
66	1	5	1	5	1	10	0	0	1	15	35
67	1	30	1	5	1	25	1	5	1	40	105

68	1	20	1	5	1	25	0	0	1	40	90
69	1	30	1	5	1	25	0	0	1	15	75
70	1	30	1	25	1	25	1	5	1	10	95
71	1	30	1	25	1	15	1	4	1	15	89
72	1	30	1	20	1	15	1	3	1	15	83
73	1	30	1	20	1	25	1	3	1	15	93
74	1	25	1	10	1	30	1	5	1	25	95
75	1	50	1	25	1	50	1	15	1	100	240
76	1	50	1	20	1	50	1	10	1	100	230
77	1	30	1	30	1	80	1	15	1	100	255
78	1	150	1	50	1	100	1	10	1	100	410
79	1	4	1	1	1	10	1	1	1	2	18
80	1	5	1	1	1	10	1	1	1	5	22
81	1	100	1	40	1	100	1	25	1	100	365
82	1	100	1	40	1	50	1	4	1	100	294
83	1	50	1	30	1	50	1	4	1	20	154
84	1	30	1	15	1	50	1	3	1	15	113
85	1	30	1	15	1	50	0	0	1	15	110
86	1	15	1	10	1	50	1	10	1	15	100
87	1	10	1	10	1	50	1	15	1	15	100
88	1	10	1	5	1	25	1	5	1	5	50
89	1	10	1	5	1	10	1	5	1	5	35
90	1	10	1	5	1	10	0	0	1	5	30
91	1	10	1	5	1	10	1	2	1	5	32
92	1	20	0	0	1	50	1	5	1	100	175
93	1	20	0	0	1	50	1	5	1	100	175
94	1	10	1	10	1	15	1	1	1	10	46

95	1	45	0	0	1	50	1	5	1	45	145
96	1	40	0	0	1	50	1	10	1	30	130
97	1	25	1	15	1	20	1	1	1	5	66
98	1	30	1	30	1	50	1	10	1	120	240
99	1	25	1	15	1	20	1	2	1	25	87
100	1	40	0	0	1	50	0	0	1	20	110
101	1	30	0	0	1	20	0	0	1	35	85
102	1	30	1	20	1	20	0	0	1	10	80
103	1	40	0	0	1	25	0	0	1	40	105
104	1	50	1	10	1	30	1	10	1	50	150
105	1	100	1	50	1	100	1	15	1	200	465
106	1	10	1	10	1	10	1	2	1	15	47
107	1	20	0	0	1	15	1	1	1	5	41
108	1	50	1	30	1	25	0	0	1	40	145
109	1	10	0	0	1	15	1	4	1	5	34
110	1	15	0	0	1	15	1	4	1	5	39
111	1	15	0	0	1	15	0	0	1	10	40
112	1	15	1	10	1	15	0	0	1	15	55
113	1	15	0	0	1	15	0	0	1	15	45
114	1	5	0	0	1	10	0	0	1	15	30
115	1	20	1	10	1	20	1	3	1	20	73
116	1	20	1	10	1	25	1	4	1	10	69
117	1	20	0	0	1	25	1	4	1	10	59
118	1	20	0	0	1	25	1	4	1	10	59
119	1	40	1	10	1	25	1	4	1	10	89
120	1	60	1	10	1	50	0	0	1	20	140
121	1	30	0	0	1	50	0	0	1	30	110

122	1	50	1	30	1	25	1	5	1	50	160
123	1	1	0	0	1	5	0	0	1	2	8
124	1	2	1	1	1	5	1	2	1	2	12
125	1	10	1	5	1	25	0	0	1	15	55
126	1	5	1	2	1	5	0	0	1	3	15
127	1	20	0	0	1	10	0	0	1	10	40
128	1	20	0	0	1	15	1	2	1	10	47
129	1	20	0	0	1	15	1	2	1	10	47
130	1	20	1	5	1	30	1	8	1	50	113
131	1	40	1	20	1	25	1	10	1	10	105
132	1	40	1	20	1	25	0	0	1	40	125
133	1	40	1	30	1	15	1	10	1	40	135
134	1	30	0	0	1	25	1	10	1	10	75
135	1	80	0	0	1	20	0	0	1	10	110
136	1	30	0	0	1	20	1	5	1	10	65
137	1	30	1	20	1	30	1	5	1	10	95
138	1	20	1	20	1	30	1	5	1	10	85
139	1	20	0	0	1	30	0	0	1	10	60
140	1	20	0	0	1	30	0	0	1	10	60
141	1	20	0	0	1	30	0	0	1	10	60
142	1	10	0	0	1	20	0	0	1	15	45
143	1	10	1	10	1	15	0	0	1	15	50
144	1	10	1	5	1	15	1	1	1	15	46
145	1	15	1	10	1	20	1	10	1	100	155
146	1	15	1	10	1	15	1	7	1	100	147
147	1	15	1	10	1	10	1	15	1	10	60
148	1	15	1	15	1	20	1	10	1	15	75

149	1	15	0	0	1	20	1	5	1	15	55
150	1	15	1	15	1	15	1	5	1	15	65
151	1	5	0	0	1	10	0	0	1	2	17
152	1	20	0	0	1	20	0	0	1	15	55
153	1	50	1	20	1	15	1	2	1	100	187
154	1	30	0	0	1	25	1	4	1	10	69
155	1	30	1	20	1	25	1	3	1	10	88
156	1	30	0	0	1	25	0	0	1	10	65
157	1	30	1	15	1	100	0	0	1	25	170
158	1	30	1	15	1	30	0	0	1	10	85
159	1	30	1	15	1	30	0	0	1	10	85
160	1	30	1	15	1	30	0	0	1	10	85
161	1	30	1	5	1	30	0	0	1	10	75
162	1	30	0	0	1	30	0	0	1	10	70
163	1	30	1	10	1	15	0	0	1	20	75
164	1	30	1	10	1	20	0	0	1	35	95

1.1.1.1. Serão aceitos a adesão de outros órgãos não participantes, desde que não extrapolem as quantidades permitidas pelo site de compras governamentais e a empresa fornecedora aceite entregar os materiais constantes da solicitação.

1.1.1.2. No Item 147 justifica-se sua descrição, trata-se de um reparo para válvula de descarga, que necessita que seja de mesma marca ou equivalente a mesma, para atender as expectativas do reparo.

1.2. Não há a existência de contratações correlatas que dependam ou se relacionem com o objeto a ser licitado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme constante na ata de registro de preço, não havendo prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível ao 13º Batalhão de Infantaria Blindado, na melhoria do desempenho das atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/13.

2.2. As quantidades foram levantadas de acordo com as áreas e quantidades de construções constante do Sistema OPUS, quantidades utilizadas em anos anteriores pelo SISCOFIS e valores gastos constantes do SIAFI, além de necessidades levantadas pelo Setor de Material (Almoxarifado).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Para melhor atender os critérios de sustentabilidade, foi observado o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS e o texto do Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, "caput", da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. Indicamos a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União. Em consequência, será exigida à adoção de critérios e práticas sustentáveis no instrumento convocatório. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

III - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

IV - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

V - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. Conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, recomenda-se a utilização de Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

5.3. Considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos citados acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.4. Por fim, lembre-se o que consta no artigo Compras públicas compartilhadas: a prática das licitações sustentáveis, de Renato Cader da Silva e Teresa Villac Pinheiro Barki (Revista do Serviço Público, Brasília 63 (2): 157- 175 abr/jun 2012), o qual afirma que as compras governamentais podem influenciar a ampliação de um mercado de produtos sustentáveis. Logo, se os órgãos públicos comprassem em conjunto por meio de compras compartilhadas sustentáveis, haveria ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável. Não há dúvidas de que o ganho de escala nas compras públicas pode reduzir o preço dos produtos e o Estado tem o papel indutor, no sentido de adotar ações que promovam a formalização de contratos de quantidades maiores. Diante disso, fica claro que a realização de compras compartilhadas, mediante inclusão de outras Unidades Gestoras na licitação, demonstra ser uma alternativa que torna as aquisições mais sustentáveis.

5.5 A empresa licitante poderá comprovar a regularidade em relação aos critérios de sustentabilidade através de um dos seguintes documentos, entre outros:

I - Certidão de conformidade emitida por órgão competente.

II – Relatório de Ações de Sustentabilidade; e

III – Termo de Compromisso de adoção de ações sustentáveis.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no horário compreendido entre 08:30h e 11:30h, e das 13:30h às 16:30h de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:30h às 11:30h, apenas para entrega em dias úteis, conforme endereços abaixo:

-GERENCIADOR: 13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO – 13º BIB - Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 2179, Bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa – PR.

- PARTICIPANTE: 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA – 5ª Bgd C Bld – Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 149, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP 84010-909.

- PARTICIPANTE: 3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE – 3º RCC – Avenida General Aldo Bonde, nº 333, Contorno, Ponta Grossa – PR, CEP 84060-170.

- PARTICIPANTE: 5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO – 5º ESQD C MEC – Praça Duque de Caxias s/n, Centro, Castro – PR, CEP 84165-090.

- PARTICIPANTE: 20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADA- 20º BIB -Avenida Erasto Gaertner , nº 598,Bacacheri,Curitiba- PR, CEP 82510-160.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. Considera-se o material entregue quando descarregado no local de entrega, sendo de responsabilidade da contratada a descarga dos materiais.

6.2.2. A contratante não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a descarga dos materiais no local de entrega.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 1 (um) ano, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir como nos casos de embalagens plásticas e destiná-la de forma correta.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.10. Indicar na Nota fiscal ou documento fiscal equivalente, o domicílio bancário para fins de recebimento do numerário correspondente à execução do contrato.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os pagamentos dos materiais só serão liquidados e pagos após a entrega.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a.i Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

a.ii Multa:

ii.1 Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a.iii Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

a.iv Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

a.v Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **575.850,85** (Quinhentos e setenta e cinco e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO

Conforme parágrafo Portaria no 1.603, de 25 de setembro de 2018, É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), relativos às atividades de custeio. Além disso, subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada subdelegação para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Isto posto, vale lembrar que o certame em questão tem a participação de outras 4 (quatro) Organizações Militares na mesma região, que recebem recursos com valores semelhantes. Cada Unidade Gestora possui seu próprio Ordenador de Despesas, o que significa em termos práticos, que nenhuma Organização participante da licitação assinará nenhum contrato, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Além disso, os instrumentos para firmar as contratações durante o período de vigência do pregão serão as Notas de Empenho (NE), que provavelmente, serão de valor inferior, pois estão condicionadas à descentralização do crédito, o que ocorre de maneira parcelada ao longo do exercício financeiro. Diante disso, após analisar o enquadramento da portaria citada, em relação à presente licitação, fica claro que não há a necessidade de encaminhamento do presente processo para solicitar autorização do Comandante do Exército.

Ponta Grossa/PR, 17 de Novembro de 2021

VALDIR FERNANDES LEAL – 1º Ten

Encarregado do Setor de material

De acordo:

FÁBIO RIBEIRO FONSECA – Cap

Fiscal Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência

JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO - Cel

Ordenador de Despesas do 13º BIB



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(13º Regimento de Infantaria/1923)
“BATALHÃO MARECHALTRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE”**

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 64074.007356/2021-26
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO**, com sede na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 2179 - Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa - PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.564.970/0001-94, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas o Sr. **LIZANDRO FARENCENA CAPELETO**, nomeado(a) pela Portaria nº 858 de 12 de junho de 2019, publicada no BI nr 149 de 14 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº 920.082.080-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64074.007356/2021-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis – material hidráulico, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------	--

do TR							
X	Especi ficação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 13º Batalhão de Infantaria Blindado – 13º BIB.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura desta Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ponta Grossa-PR, de de 2021.

JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO – Cel
Representante do Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro XXXXX – cidade de XXXXXXXXXXX - XX,, por intermédio de seu representante legal (nome do representante), portador da Carteira de Identidade nº (numero da identidade) e do CPF nº (numero do CPF), **DECLARA**, para fins do artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, que adota práticas sustentáveis, com os seguintes objetivos:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- III - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- IV - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- V - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

ATENCIOSAMENTE,

Ponta Grossa, PR, XX DE XXXXXX DE XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

(NOME DO REPRESENTANTE)

RG – (NUMERO DO RG)

CPF Nº (NUMERO DO CPF)

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

OBS.: O MODELO É APENAS EXEMPLIFICATIVO, NÃO SENDO DESCLASSIFICADA AS PROPOSTAS QUE UTILIZAREM OUTROS PARÂMETROS, PORÉM DEVEM CONTER NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANEXO.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Exemplo:

NOME DA EMPRESA - Comércio, Indústria, Serviço

Cnpj: xxxxxxxxxxxx – Insc..Estadual: xxxxxxxx

ENDEREÇO: Rua/Av. Xxxxx, nº xx, bairro, cidade/estado

E-m@il: xxxxxxxxxxxx

Fone/Fax: (xx) xxxx-xxxx

Local e Data:

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº
05/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO 13º BIB,

A Empresa _____ sediada à Rua _____, telefone/fax (__) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB), a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (material elétrico), conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (material hidráulico).

MODELO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Xxxxxxxx	XX	Unid.	R\$ XX,XX	XX,XX
2	Xxxxxxxx	XX	Unid.	R\$ XX,XX	XX,XX
3	Xxxxxxxx	XX	Unid.	R\$ XX,XX	XX,XX
4	Xxxxxxxx	XX	Unid.	R\$ XX,XX	XX,XX
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ X.XXX,XX(XX mil, XX reais e XX centavos))					

1. VALIDADE DA PROPOSTA: XX (exemplo: 60 (sessenta)) dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.

Valor total da proposta R\$ XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.

Obs.: deverá ser inserido orçamento descritivo detalhado, conforme Termo de Referência.